



## INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2012 - UASG 240105

Nº Processo: 01280000134/2012 . Objeto: Prestação de serviços de manutenção e pesquisas de grande escala da Biosfera-Atmosfera na Amazônia - Programa LBA. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. . Justificativa: Para atender solicitação da CATL Declaração de Dispensa em 07/05/2012 . RAIMUNDO OTAIDE FERREIRA PICANCO FILHO . Coordenador de Administração . Ratificação em 08/05/2012 . ADALBERTO LUIS VAL . Diretor do Inpa . Valor Global: R\$ 4.347.921,05 . CNPJ CONTRATADA : 84.522.770/0001-94 FUNDACAO AMAZONICA DE DEFESA DA BIOSFERA.

(SIDEIC - 09/05/2012) 240105-00001-2012NE800084

## INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

### AVISO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 278/2011

Fica revogada a Inexigibilidade supracitada, referente ao processo Nº 01340000475201179.

MARCO ANTONIO CHAMON  
Diretor  
Substituto

(SIDEIC - 09/05/2012) 240106-00001-2012NE000004

## INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA COORDENAÇÃO-GERAL REGIONAL DO NORDESTE

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 123/2012 - UASG 240137

Nº Processo: 01202.000123/2012 . Objeto: Aquisição de material de consumo. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. . Justificativa: Valor menor que limite de dispensa de licitação Declaração de Inexigibilidade em 09/05/2012 . ALEXANDRE LOUREIRO CASTELAO . Gestor Financeiro . Ratificação em 09/05/2012 . ANDRE GALEM-BECK . Ordenador de Despesas . Valor Global: R\$ 1.108,00 . CNPJ CONTRATADA : 68.337.658/0001-27 SIGMA-ALD RICH BRASIL LTDA.

(SIDEIC - 09/05/2012) 240137-00001-2012NE800009

## MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

### EXTRATO DE COMPROMISSO

PROCESSO Nº 01205.000019/2009-69. ESPÉCIE: Termo de Compromisso para a prestação de serviços de publicação de matéria, celebrado entre o Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG e a Imprensa Nacional. OBJETIVO: Prestação de serviços de publicação de matérias de caráter oficial, nas edições normais, extras e suplementares do Diário Oficial da União - DOU. VALOR: R\$60.000,00(sessenta mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 19/03/2012. ASSINAM: pelo MCTI/MPEG: Nilson Gabas Júnior e pela Imprensa Nacional: Jorge Luiz Alencar Guerra.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2012 - UASG 240125

Nº Processo: 01205000031201279. PREGÃO SRP Nº 6/2012 Contratado: MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI - CNPJ Contratado: 07679989000150. Contratado : TC COMERCIO DE COPIADORAS LTDA ME-Objeto: Serviços de reprodução de material científico, acadêmico e administrativo, com fornecimento de mão de obra para operação dos equipamentos e assistência técnica, incluindo todo material necessário para a execução dos serviços para o MCTI/MPEG. ASSINAM: pelo MCTI/MPEG: Nilson Gabas Júnior e pela TC Copiadoras Ltda.: Rubens Moia Furtado. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 . Vigência: 09/05/2012 a 08/05/2013. Valor Total: R\$44.954,88. Fonte: 100000000 - 2012NE800309. Data de Assinatura: 09/05/2012.

(SICON - 09/05/2012) 240125-00001-2012NE800118

### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 01205.000032/2012-13. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnico-Científico que entre si celebram a União, representada pelo MCTI, através do Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG e a Conservation International do Brasil - CI-Brasil. OBJETIVO: Acordo o estabelecimento das condições necessárias ao desenvolvimento de um amplo programa de mútua cooperação entre os Partícipes, propiciando as bases genéricas de um programa comum de trabalho em colaboração. VIGÊNCIA: 08(oito)meses. DATA DE ASSINATURA: 08/05/2012. ASSINAM: pelo MCTI/MPEG: Nilson Gabas Júnior - pela Conservation International do Brasil - CI-Brasil: Viviane Ude de Sousa.

## SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo de Cooperação, publicado no Diário Oficial n.º 89, de 09 de maio de 2012, Seção 3, página 13 - Processo Nº: 01200.001203/2012-71, onde-se lê: Funcional Programática: 19.572.2021.4942.0001 - Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Biotecnologia. Leia-se: 19.571.2021.8480.0001 (Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Fármacos e Medicamentos - Nacional).

## DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS TEMÁTICOS COORDENAÇÃO-GERAL DE MUDANÇAS GLOBAIS DE CLIMA

### EDITAL RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA

O Diretor Nacional do Projeto BRA/10/G32, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR PÚBLICO o resultado final do processo seletivo nº 002/2012 e CONVOCAR o primeiro colocado, para apresentação da documentação necessária à contratação imediata. Abaixo, tabela contendo o nome dos candidatos classificados:

Classificação	Candidato(a)	Fase I
1	Claudia Sayuri Miyaki	72
2	Claudia Margareth Roldi Mckibbin	71
3	Sady Sidney Fauth Junior	70
4	Flavia Talavera de Azeredo	68

MÁRCIO ROJAS DA CRUZ

## Ministério da Cultura

### GABINETE DA MINISTRA

#### EDITAL Nº 1, DE 9 DE MAIO DE 2012 HABILITAÇÃO DE ENTIDADES PARA INDICAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO A COMISSÃO NACIONAL DE INCENTIVO À CULTURA - CNIC

A Ministra de Estado da Cultura, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e tendo em vista o disposto no art. 39, § 2º, do Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à habilitação de entidades associativas de setores culturais e artísticos e as representativas do empresariado, todas de âmbito nacional, para participarem do processo de habilitação de instituições para indicação dos membros que comporão, na qualidade de seus representantes, a Comissão Nacional de Incentivo à Cultura - CNIC no Biênio 2013/2014.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O processo seletivo será regido por este Edital, visando ao preenchimento de vinte e uma vagas para representantes de entidades associativas de setores culturais e artísticos e das representativas do empresariado nacional.

1.2 - O processo seletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de habilitação das entidades e uma fase final de indicação dos representantes das entidades, para decisão da Ministra de Estado da Cultura.

#### 2 - DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1 - As entidades interessadas em se habilitar devem possuir caráter associativo de âmbito nacional, e serem representativas de setor cultural, artístico, ou do empresariado nacional.

2.2 - Para participar no processo seletivo, as entidades que se enquadrem nos requisitos mencionados no item 2.1 deverão obrigatoriamente formalizar sua inscrição e enviar a documentação exigida ao Ministério da Cultura no período compreendido entre a data da publicação do Edital e o dia 10 de agosto de 2012.

2.3 - As entidades inscritas na condição de representantes dos setores culturais e artísticos deverão ter atuação em ao menos uma das seguintes áreas descritas no art. 40 do Decreto nº 5.761, de 2006, devendo declarar sua atuação predominante no formulário de inscrição, a saber:

- I - artes cênicas;
- II - audiovisual;
- III - música;
- IV - artes visuais, arte digital e eletrônica;
- V - patrimônio cultural material e imaterial, inclusive museológico

e expressões das culturas negra, indígena, e das populações tradicionais; ou VI - humanidades, inclusive a literatura e obras de referência.

2.4 - As entidades inscritas na condição de representantes do empresariado nacional deverão ter a representatividade de empresas que atuem no setor cultural, sem distinção de área.

2.5 - A inscrição se fará mediante o preenchimento e a apresentação de formulário próprio, constante do Anexo deste Edital e também disponível na página do MinC na Internet ([www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br)), juntamente com documentos a seguir:

I - cópia autenticada do atual estatuto social ou contrato social, conforme o caso, devidamente registrado no órgão competente;

II - cópia autenticada da ata de eleição da atual diretoria e do termo de posse ou ato de nomeação dos seus diretores, conforme o caso, devidamente registrados no órgão competente;

III - cópia autenticada do documento legal de identificação de cada um dos dirigentes, que comprove idade superior a 18 anos, contenha foto, assinatura, número da Carteira de Identidade e do CPF;

IV - relatório anual das atividades culturais do último triênio (anos de 2009, 2010 e 2011), com ações realizadas em cada um dos três anos, conteúdo, minimamente: o resumo de cada atividade, o local e o período de realização, e o número de participantes.

V - documentação que comprove a atuação nacional da entidade na sua área cultural predominante ou na representação do empresariado, conforme o caso.

2.5.1 - O relatório referido no inciso IV poderá incluir as atividades desenvolvidas por entidades associadas/confederadas, no caso de participantes organizados sob a forma de federação/confederação.

2.5.2 - A atuação da entidade associativa do setor cultural em âmbito nacional se caracterizará por meio de:

I - promoção/copromoção de atividades culturais em pelo menos um estado de cada região brasileira, comprovada por meio de documentação que ateste as atividades realizadas, a partir do exercício de 2009, tais como folders, jornais e outras produções midiática que contenham, minimamente, o período de realização e o local de execução da atividade, possibilitando a aferição da veracidade das informações apresentadas; e

II - existência de sócios, associados ou membros em pelo menos um estado de cada região brasileira, comprovada por meio de apresentação de ficha de filiação/associação que contenha, minimamente, nome completo, data de filiação/associação, endereço, telefone, data de nascimento, CPF, RG e assinatura do filiado/associado.

2.5.3 - A atuação da entidade representativa do empresariado em âmbito nacional se caracterizará por meio da comprovação da existência de sócios, associados ou membros em pelo menos um estado de cada região brasileira.

2.6 - As entidades inscritas no processo seletivo deverão também estar regulares no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), na Dívida Ativa da União (DAU) e na Certidão de Quitação de Tributos Federais (CQTF), sendo que tal comprovação de regularidade fiscal será verificada mediante consulta realizada pela Comissão Avaliadora.

2.7 - A documentação relacionada no item 2.5 deverá ser digitalizada e enviada para o e-mail [editalcnic@cultura.gov.br](mailto:editalcnic@cultura.gov.br) até o prazo estabelecido no item 2.2 deste Edital.

2.8 - Após avaliação da Comissão Avaliadora no período do item 8.3, as entidades habilitadas deverão apresentar fisicamente a documentação relacionada no item 2.5 e seus subitens, com as devidas autenticações, entregando-a diretamente no protocolo central do MinC ou encaminhando-a por via postal, com aviso de recebimento. Em ambos os casos, a documentação deverá estar acondicionada em envelope com o seguinte destinatário: À COMISSÃO AVALIADORA DO EDITAL PARA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES PARA INDICAÇÃO DE MEMBROS DA CNIC. No caso de envio postal, o envelope deverá consignar o seguinte endereço: CAIXA POSTAL Nº 8591, BRASÍLIA-DF.

2.8.1 - O prazo máximo para encaminhamento físico da documentação será informado eletronicamente às entidades habilitadas, sendo que, no caso de encaminhamento por via postal, será considerada a data da postagem da documentação.

#### 3 - DA COMISSÃO AVALIADORA

3.1 - Fica criada a Comissão Avaliadora para avaliar os requisitos de habilitação das entidades inscritas e coordenar as etapas do processo seletivo.

3.1.1 - A avaliação das inscrições será realizada mediante a análise dos documentos apresentados pelas entidades inscritas, de forma a averiguar se a documentação apresentada comprova idoneidade na representação e a atuação na área cultural predominante em âmbito nacional, conforme o caso.

#### 3.2 - Cabe à Comissão Avaliadora:

I - sujeitar-se, no exercício de suas funções, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;

II - proceder análise criteriosa e pormenorizada da documentação das entidades inscritas para a habilitação;

III - solicitar, se necessário, esclarecimentos e documentos complementares aos interessados durante o processo de habilitação;

IV - elaborar e firmar parecer de análise da qualificação técnica das entidades;

V - elaborar a lista de entidades habilitadas e não habilitadas de que trata o item 4.2 deste Edital, bem como apreciar as eventuais impugnações das entidades ou de terceiros interessados;

VI - convocar as entidades habilitadas para a reunião do item 4.5 deste Edital, por meio de ato de seu Presidente; e

VII - receber e informar ao Secretário de Fomento e Incentivo à Cultura a existência de cartas de intenção de recondução de membros atuais da CNIC, caso não hajam entidades habilitadas em número suficiente para a formação das listas quintuplas, para os efeitos do item 5.9 e respectivos subitens.

3.3 - A Comissão Avaliadora será composta por um servidor de cada uma das seguintes unidades do Ministério da Cultura:

I - Secretaria Executiva do Ministério da Cultura;

II - Diretoria de Incentivo à Cultura da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura do Ministério da Cultura;

III - Diretoria de Desenvolvimento e Avaliação de Mecanismos de Financiamento da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura do Ministério da Cultura;